EDITAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUNDÁ
Processo Administrativo n° 024-26-PMJ
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 9.2026 025 - PMJ

(Licitação com itens exclusivos para Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e MEI e com reserva de cotas de até 25% para ME/EPP, nos termos da legislação vigente).
A PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUNDÁ, inscrita no CNPJ nº 05.854.633/0001-80, com sede na Rua Pinto Silva, s/n, Centro Administrativo, Jacundá – Pará, por meio do Setor de Licitações e do Pregoeiro designado pela Portaria nº 055/2025-GP, de 07 de janeiro de 2025, torna pública a realização de licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, sob o regime de REGISTRO DE PREÇOS, em modo de disputa ABERTO E FECHADO, nos termos da:
Lei Federal nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos);
Lei Complementar nº 123/2006, com as alterações da LC nº 147/2014;
Decretos Municipais nº 014/2024-GP, nº 015/2024-GP, nº 027/2024-GP e nº 29/2021;
Lei Municipal nº 2.486/2010;
demais normas correlatas, bem como orientações do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará – TCM-PA e demais Tribunais de Contas, especialmente no que se refere à pesquisa de preços, prevenção de sobrepreço e superfaturamento, análise de exequibilidade e gestão do Sistema de Registro de Preços.
O edital e seus anexos, bem como o extrato deste instrumento convocatório e da futura Ata de Registro de Preços, serão disponibilizados no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, no Portal de Compras Públicas e no sítio eletrônico do Município de Jacundá, nos termos da legislação vigente.
A sessão pública eletrônica será realizada no Portal de Compras Públicas (https://www.portaldecompraspublicas.com.br/).
Informações adicionais do processo registrado no portal de compras públicas:
Número: 920260025/2026
Número do Processo Interno: 92026024/2026
Modalidade/Proc. Aux.: Registro de Preços Eletrônico
Situação: Fechado
Legislação Aplicada: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 - Nova Lei de Licitações
Número de Referência: 920260025
Ano de Referência: 2026
Inversão de Fase: Não
Órgão: Prefeitura Municipal de Jacundá
Unidade de Compra: Prefeitura Municipal de Jacundá
Município/UF: Jacundá/PA
Garantia Contratual: Não
Garantia de Proposta: Não
Id do Processo: 489800
Aplicar Cadastro de Reserva: Não
Tratamento Diferenciado: Ampla Competição e Exclusivo ME e EPP
Casas Decimais: Duas Casas
Aplicar Cotas: Sim
Moeda Estrangeira: Não
Benefício local/regional: Sim
Modo de Disputa: Aberto e Fechado
Origem dos Recursos: Próprio, sem dotação orçamentária, outros.
Equipe de Apoio: ANDREA DOS SANTOS LIMA, IDNA DA SILVA CALAZANS
Autoridade Competente: ITONIR APARECIDO TAVARES
Datas do processo

Rua Pinto Silva, S/N – Centro Administrativo - Jacundá
e-mail: semaplan@jacunda.pa.gov.br

Data de Publicação: 20/07/2026 15:00
Início das Propostas: 20/07/2026 15:00
Limite para Impugnação: 27/07/2026 23:59
Limite para Esclarecimentos: 27/07/2026 23:59
Limite p/ Recebimento de Propostas: 30/07/2026 07:00
Abertura das Propostas: 30/07/2026 15:00
A sessão pública eletrônica será realizada no Portal de Compras Públicas: https://www.portaldecompraspublicas.com.br

1 – DO OBJETO
1.1. O objeto da presente licitação é o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento, de forma fracionada e sob demanda, de óleos lubrificantes, aditivos, fluidos de freio, graxas e produtos afins, destinados à manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos, máquinas e equipamentos motorizados das Secretarias Municipais de Jacundá/PA (SEMATUR, SEMAP, SEHAT, SECULT, SEMAS, SMSJ, SEMOB, SEMED, SEMAPLAN e SEPOM), conforme especificações, quantidades estimadas e demais condições constantes do Termo de Referência (Anexo I), em estrita observância à Lei nº 14.133/2021, às orientações da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022 e ao entendimento dos Tribunais de Contas.
1.2. A licitação será dividida em itens, nos termos da planilha constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante participar de quantos itens forem de seu interesse, observadas:
a) a reserva de itens exclusivos para ME, EPP e MEI;
b) a reserva de cotas de até 25% para ME/EPP, quando couber;
c) as regras de ampla competição para os demais itens.
1.3. O presente procedimento licitatório será regido pela Lei nº 14.133/2021 e normas correlatas, aplicando-se subsidiariamente as orientações dos Tribunais de Contas, especialmente do TCM-PA, quanto a: formalização da demanda; estudos técnicos preliminares; pesquisa de preços e formação do valor estimado; prevenção de sobrepreço e superfaturamento; análise de exequibilidade de propostas; e adequada gestão e controle da Ata de Registro de Preços.
2 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
2.1. Poderão participar do pregão eletrônico as pessoas jurídicas que: atendam a todas as exigências deste Edital e seus anexos; estejam devidamente cadastradas e habilitadas para participar de licitações no Portal de Compras Públicas; atendam às condições de habilitação previstas na Lei nº 14.133/2021 e neste instrumento convocatório; e não estejam impedidas de licitar ou contratar com o Poder Público, nos termos da legislação vigente.
2.2. Como requisito para participação, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá: declarar que tem pleno conhecimento e aceita, integralmente, as condições deste Edital e seus anexos; declarar que cumpre integralmente os requisitos de habilitação; manifestar que observa as regras do Decreto Municipal nº 027/2024-GP e demais normas pertinentes; declarar que cumpre as normas relativas à proibição de trabalho infantil, trabalho degradante ou forçado; e declarar que cumpre as normas trabalhistas, previdenciárias, de segurança do trabalho e relativas à reserva de vagas para pessoas com deficiência e reabilitados, quando aplicáveis.
2.3. O licitante será responsável por todas as transações efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, lances e declarações, sendo de sua inteira responsabilidade a guarda e o sigilo de sua senha.
2.4. Será concedido tratamento favorecido às Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP, MEI e sociedades cooperativas mencionadas no art. 16 da Lei nº 14.133/2021, nos termos da LC nº 123/2006, da LC nº 147/2014 e da legislação correlata, incluindo a possibilidade de regularização fiscal tardia, nos termos do art. 42 da LC nº 123/2006; a aplicação das regras de desempate ficto (arts. 44 e 45 da LC nº 123/2006); e a reserva de itens exclusivos e cotas, conforme previsto neste Edital e no Termo de Referência.
2.4.1. As sessões públicas eletrônicas para lances ocorrerão em dias úteis, entre 08h00 e 18h00, conforme cronograma do Portal de Compras Públicas. Havendo feriado ou ponto facultativo, a sessão será automaticamente transferida para o próximo dia útil, observado o horário de Brasília/DF.

Rua Pinto Silva, S/N – Centro Administrativo - Jacundá
e-mail: semaplan@jacunda.pa.gov.br

2.5. Aplicar-se-á o direito de preferência local e regional, nos termos do Decreto Municipal nº 29/2021 e da Lei Municipal nº 2.486/2010, desde que observadas as condições do art. 60 da Lei nº 14.133/2021; comprovada a compatibilidade com a legislação federal e com o princípio da isonomia; e mantida a vantajosidade da contratação para a Administração.

2.5.1. Para fins de benefício local/regional, em caso de empate ou equivalência de propostas, após eventual aplicação das regras de desempate da Lei nº 14.133/2021 e da LC nº 123/2006, observar-se-á o seguinte critério sucessivo: I – preferência à empresa sediada no Município de Jacundá/PA; II – inexistindo, preferência à empresa sediada no Estado do Pará; III – persistindo o empate, adotar-se-á o critério de sorteio entre as propostas empatadas, com registro em ata.

2.5.2. A aplicação do benefício local não dispensa a comprovação da vantajosidade, sendo vedada a contratação com preço superior ao de outras propostas mais vantajosas, salvo hipóteses expressamente autorizadas em lei, com devida justificativa.

2.6. Vedações de participação

2.6.1. Não poderão participar, nos termos dos arts. 9º, 14, 63 e 69 da Lei nº 14.133/2021: quem não atender às condições deste Edital e seus anexos; o autor do Termo de Referência, do Estudo Técnico Preliminar ou de projeto correlato, bem como pessoa jurídica a ele vinculada; empresa responsável pela elaboração do Termo de Referência ou do projeto, ou da qual aquele autor seja dirigente, controlador, detentor de mais de 5% do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado; pessoa física ou jurídica punida com sanção de impedimento de licitar/contratar ou de declaração de inidoneidade; empresa que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigentes do órgão contratante, membros da equipe de apoio, do controle interno ou agente público atuante na licitação, ou que seja seu cônjuge, companheiro ou parente até o terceiro grau; empresas controladoras, controladas, coligadas ou consorciadas entre si, concorrendo simultaneamente para o mesmo item; agente público do órgão licitante em situação de conflito de interesses; OSCIP atuando nessa condição quando incompatível com a natureza do objeto; e quem se enquadre em demais hipóteses de impedimento previstas na legislação.

2.7. O impedimento será igualmente aplicado ao licitante que atue como interposta pessoa para substituir empresa sancionada, com objetivo de fraudar a eficácia da sanção, e a empresas de um mesmo grupo econômico que se enquadrem nas hipóteses referidas neste item.

3 – DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA ELETRÔNICO

3.1. O credenciamento no Portal de Compras Públicas, o uso de login e senha, bem como os procedimentos operacionais para participação no pregão eletrônico, são de responsabilidade exclusiva do licitante, devendo observar o regulamento do próprio sistema.

3.2. O credenciamento implica a responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica, operacional e jurídica para realizar as transações no sistema, respondendo por atos praticados diretamente ou por seu representante.

3.3. Sempre que possível, poderão ser utilizados cadastros públicos, como o SICAF ou cadastro municipal, como fonte auxiliar de comprovação de regularidade, sem prejuízo da apresentação dos documentos exigidos neste edital.

4 – DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

4.1. As fases do pregão eletrônico serão, sucessivamente:

I – cadastramento e envio de propostas;
II – disputa de lances;
III – negociação;
IV – envio de proposta reajustada ao último lance;
V – aceitação e julgamento;
VI – habilitação do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar;
VII – recursos;
VIII – adjudicação e homologação.

4.1.1. Até a data e horário definidos para abertura da sessão, os licitantes deverão encaminhar, exclusivamente por meio do sistema eletrônico:

Rua Pinto Silva, S/N – Centro Administrativo - Jacundá
e-mail: semaplan@jacunda.pa.gov.br

a) proposta de preços em arquivo PDF, devidamente assinada pelo representante legal, conforme modelo do Anexo III – Modelo de Proposta Comercial;
b) preenchimento de todos os campos obrigatórios no sistema eletrônico (valor unitário, valor total do item, descrição detalhada, marca e fabricante, quando aplicável).
Atenção — Momento da Habilitação: Em conformidade com o art. 17, § 2º, e o art. 63, II, da Lei nº 14.133/2021, e com o procedimento adotado neste certame, os documentos de habilitação NÃO deverão ser enviados nesta fase. A verificação da habilitação ocorrerá apenas em relação ao licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, após encerrada a fase de lances, a negociação e o envio da proposta reajustada ao último lance ofertado. Os documentos de habilitação somente deverão ser apresentados quando o licitante for expressamente convocado pelo Pregoeiro, nos termos do item 8 deste Edital.

Código	Produto	Marca	Quant.	Medida	Valor de Referência	Valor Total	Critério Participação
0001	ADITIVO P/ RADIADOR DE 01 LITRO Especificação : Aditivo para radiador, protege contra corrosão e aumenta a vida útil do sistema de arrefecimento, ideal para uso em motores a combustão interna.		1205	UN	R$ 38,43	R$ 46.308,15	Exclusivo ME e EPP
0002	FLUIDO P/ FREIO DOT-3 DE 500ML Especificação : Fluido para freios tipo DOT-3, resistente a altas temperaturas, indicado para sistemas de freio hidráulico, oferecendo maior segurança e performance.		455	UN	R$ 36,84	R$ 16.759,93	Exclusivo ME e EPP
0003	FLUIDO P/ FREIO DOT-4 DE 500ML Especificação : Fluido para freios tipo DOT-4, resistente a altas temperaturas, indicado para sistemas de freio hidráulico, oferecendo maior segurança e performance.		585	UN	R$ 45,82	R$ 26.801,78	Exclusivo ME e EPP
0004	GRAXA MP2 P/ ROLAMENTO EM BALDE DE 1 KG Especificação : Graxa mp2 a base de lítio para rolamentos, cubos de roda, juntas universais de deslizamento e para mancais planos, embalagem de 1 kg.		77	UN	R$ 77,32	R$ 5.953,26	Exclusivo ME e EPP
0005	GRAXA MP2 P/ ROLAMENTO EM BALDE DE 20KG Especificação : Graxa multifuncional MP2, utilizada para lubrificação de rolamentos, alta resistência à água e à oxidação, indicada para uso em máquinas industriais e veículos pesados.		195	BD	R$ 958,96	R$ 186.996,81	Ampla concorrência
0006	GRAXA MP2 P/ ROLAMENTO EM BALDE DE 20KG Especificação : Graxa multifuncional MP2, utilizada para lubrificação de rolamentos, alta resistência à água e à oxidação, indicada para uso em máquinas industriais e veículos pesados.		65	BD	R$ 958,96	R$ 62.332,27	Exclusivo ME e EPP

Rua Pinto Silva, S/N – Centro Administrativo - Jacundá
e-mail: semaplan@jacunda.pa.gov.br

0007	GRAXA P/ CHASSIS DE 1KG Especificação : Graxa chassis para uso geral, á base de óleo mineral e sabão de cálcio deve ser resistente a lavagem por água e com auto poder de aderência, em embalagem de 1kg.		54	UN	R$ 84,08	R$ 4.540,48	Exclusivo ME e EPP
0008	GRAXA P/ CHASSIS EM BALDE DE 20KG Especificação : Graxa chassis para uso geral, á base de óleo mineral e sabão de cálcio deve ser resistente a lavagem por água e com auto poder de aderência armazenado em balde de 20kg.		20	BD	R$ 867,62	R$ 17.352,36	Exclusivo ME e EPP
0009	OLEO 2T - 200ML Especificação : Óleo 2T de 200ml é um lubrificante semissintético ou mineral desenvolvido para motores dois tempos, garantindo proteção, limpeza e desempenho superior. Lubrificação eficiente, baixa emissão de fumaça, proteção anticorrosiva, compatível com gasolina e sistemas de autolubricantes. Ideal para usos ocasionais e motores de menor porte.		30	UN	R$ 26,30	R$ 789,00	Exclusivo ME e EPP
0010	OLEO 2T - 500ML Especificação : Óleo 2T de 500ml é um lubrificante semissintético ou mineral desenvolvido para motores dois tempos, garantindo proteção, limpeza e desempenho superior. Lubrificação eficiente, baixa emissão de fumaça, proteção anticorrosiva, compatível com gasolina e sistemas de autolubricantes, Para aplicações frequentes e motores que exigem maior quantidade de lubrificante.		460	UN	R$ 36,81	R$ 16.931,68	Exclusivo ME e EPP
0011	ÓLEO 90 CAMBIO DIFERENCIAL 5 LITROS Especificação : O Óleo 90 é um lubrificante destinado a sistemas de transmissão e diferenciais de veículos, proporcionando proteção e desempenho adequados para componentes mecânicos.		30	UN	R$ 134,41	R$ 4.032,15	Exclusivo ME e EPP
0012	ÓLEO CÂMBIO AUTOMÁTICO C/ DEXRON VI DE 01 LITRO Especificação : Óleo câmbio automático dexron vi ATF, indicado para transmissão automática e direção hidráulica. a embalagem de 01 litro.		100	UN	R$ 94,73	R$ 9.473,00	Exclusivo ME e EPP
0013	ÓLEO DESENGRIPANTE DE 300ML Especificação : Óleo desengripante, lubrifica e protege contra ferrugem, indicado para soltar peças oxidadas e proteger componentes metálicos contra a corrosão.		477	UN	R$ 30,25	R$ 14.426,87	Exclusivo ME e EPP

Rua Pinto Silva, S/N – Centro Administrativo - Jacundá
e-mail: semaplan@jacunda.pa.gov.br

0014	ÓLEO DIFERENCIAL SAE-140 EM BALDE DE 20 LITROS Especificação : Óleo para diferencial SAE-140, indicado para sistemas de transmissão e diferenciais que requerem lubrificação extra pesada, ideal para veículos de grande porte.		229	BD	R$ 796,71	R$ 182.445,45	Ampla concorrência
0015	ÓLEO DIFERENCIAL SAE-140 EM BALDE DE 20 LITROS Especificação : Óleo para diferencial SAE-140, indicado para sistemas de transmissão e diferenciais que requerem lubrificação extra pesada, ideal para veículos de grande porte.		76	BD	R$ 796,71	R$ 60.549,58	Exclusivo ME e EPP
0016	ÓLEO LUBRIFICANTE 15W40 CI-4 DE 01 LITRO P/ MOTORES A DIESEL Especificação : ÓLEO LUBRIFICANTE 15W40, CI-4, API, PARA MOTORES A DIESEL ASPIRADOS E TURBINADOS; EMBALAGEM DE 01 LITRO.		520	UN	R$ 49,76	R$ 25.876,76	Exclusivo ME e EPP
0017	ÓLEO LUBRIFICANTE 15W40 CI-4 DE 01 LITRO P/ MOTORES A GASOLINA Especificação : ÓLEO LUBRIFICANTE 15W40, CI-4, API, PARA MOTORES Á GASOLINA, FLEX E OUTROS; EMBALAGEM DE 01 LITRO.		690	UN	R$ 49,77	R$ 34.341,30	Exclusivo ME e EPP
0018	ÓLEO LUBRIFICANTE 15W:40 CI4 EM BALDE DE 20 LITROS Especificação : Óleo lubrificante multiviscoso 15W-40, para motores a diesel de alta performance, oferece proteção contra desgaste e limpeza interna do motor, referência.		563	BD	R$ 692,89	R$ 390.097,07	Ampla concorrência
0019	ÓLEO LUBRIFICANTE 15W:40 CI4 EM BALDE DE 20 LITROS Especificação : Óleo lubrificante multiviscoso 15W-40, para motores a diesel de alta performance, oferece proteção contra desgaste e limpeza interna do motor, referência.		187	BD	R$ 692,89	R$ 129.570,43	Exclusivo ME e EPP

Rua Pinto Silva, S/N – Centro Administrativo - Jacundá
e-mail: semaplan@jacunda.pa.gov.br

0020	ÓLEO LUBRIFICANTE 20W:50 EMBALAGEM DE 1 LITRO Especificação : Óleo lubrificante 20w-50 de 1ª linha, mineral multiuso , destinado aos veículos a diesel com alta quilometragem e uso diário intenso, com motores com mais de 100.000 km de uso. sua viscosidade e aditivos deve reduzir o consumo de lubrificante, para prevenir vazamentos intensos e externos através da recuperação das gaxetas ressecadas, retornando a condição de vedação das mesmas, e manter a taxa de compressão dos cilindros. embalagem de 1 litro.		420	UN	R$ 51,70	R$ 21.711,90	Exclusivo ME e EPP
0021	ÓLEO LUBRIFICANTE 80W-90 EMBALAGEM DE 1 LITRO Especificação : Óleo lubrificante 80w-90, com densidade 15°c (g/cm3) 0,8514. Com viscosidade cinemática de 40° (mm2/s) 59,81. Com viscosidade cinemática de 100° (mm2/s) 10,25. Possuir índice de viscosidade: 161. Com ponto de fulgor °c 226. Água (PPM143 cinza sulfatada. Com peso de 0,85, recomendado para a lubrificação de diferenciais com caixas de câmbio, caixas de transferência e rolamentos. Embalagem de 1 litro.		170	UN	R$ 54,72	R$ 9.302,91	Exclusivo ME e EPP
0022	ÓLEO LUBRIFICANTE 90 P/ CÂMBIO GL5 EM BALDE DE 1 LITRO Especificação : Óleo lubrificante para câmbios GL5, grau 90, EMBALAGEM DE 1 LITRO		125	UN	R$ 51,14	R$ 6.391,88	Exclusivo ME e EPP
0023	ÓLEO LUBRIFICANTE 90 P/ CÂMBIO GL5 EM BALDE DE 20 LITROS Especificação : Óleo lubrificante para câmbios GL5, grau 90, utilizado para transmissões manuais, proteção contra desgaste em veículos pesados e máquinas industriais.		158	BD	R$ 725,91	R$ 114.693,78	Ampla concorrência
0024	ÓLEO LUBRIFICANTE 90 P/ CÂMBIO GL5 EM BALDE DE 20 LITROS Especificação : Óleo lubrificante para câmbios GL5, grau 90, utilizado para transmissões manuais, proteção contra desgaste em veículos pesados e máquinas industriais.		52	BD	R$ 725,91	R$ 37.747,32	Exclusivo ME e EPP

Rua Pinto Silva, S/N – Centro Administrativo - Jacundá
e-mail: semaplan@jacunda.pa.gov.br

0025	ÓLEO LUBRIFICANTE HIDRÁULICO 68 EM BALDE DE 20 LITROS Especificação : Óleo hidráulico tipo 68, utilizado em sistemas hidráulicos e máquinas operatrizes, oferece excelente estabilidade térmica e proteção contra desgaste.		413	BD	R$ 537,93	R$ 222.165,09	Ampla concorrência
0026	ÓLEO LUBRIFICANTE HIDRÁULICO 68 EM BALDE DE 20 LITROS Especificação : Óleo hidráulico tipo 68, utilizado em sistemas hidráulicos e máquinas operatrizes, oferece excelente estabilidade térmica e proteção contra desgaste.		137	BD	R$ 537,93	R$ 73.696,41	Exclusivo ME e EPP
0027	ÓLEO LUBRIFICANTE HIDRÁULICO ATF EM BALDE DE 20 LITROS Especificação : Óleo lubrificante ATF, desenvolvido para sistemas de transmissão automática, mantém a fluidez e protege componentes internos em altas temperaturas e pressões.		120	BD	R$ 693,82	R$ 83.258,16	Ampla concorrência
0028	ÓLEO LUBRIFICANTE HIDRÁULICO ATF EM BALDE DE 20 LITROS Especificação : Óleo lubrificante ATF, desenvolvido para sistemas de transmissão automática, mantém a fluidez e protege componentes internos em altas temperaturas e pressões.		40	BD	R$ 693,82	R$ 27.752,72	Exclusivo ME e EPP
0029	ÓLEO LUBRIFICANTE HIDRÁULICO ATF TIPO A EMBALAGEM DE 1 LITRO. Especificação : Óleo lubrificante hidráulico ATF tipo a, indicado para transmissão de 01 litro fluído para sistemas hidráulicos, óleo deve ser formulado com aditivos detergente, antioxidante, antiespumante, anticorrosivo, antidesgarte e melhorador de índice de viscosidade, que asseguram uma película estável em altas temperaturas, evitando o desgaste e a corrosão nas áreas lubrificadas. Possuir um corante vermelho que o diferencia. Embalagem de 1 litro.		374	UN	R$ 48,92	R$ 18.297,20	Exclusivo ME e EPP

Rua Pinto Silva, S/N – Centro Administrativo - Jacundá
e-mail: semaplan@jacunda.pa.gov.br

0030	ÓLEO LUBRIFICANTE HIDRAULICO WBF 100- EM BALDE DE 20 LITROS Especificação : O óleo lubrificante hidráulico WBF 100 é um fluido de viscosidade ISO VG 100, formulado com aditivos anti-desgaste, antioxidantes e anticorrosivos, projetado para sistemas hidráulicos que operam sob altas cargas e temperaturas. Ele oferece excelente proteção contra desgaste, estabilidade térmica, resistência à oxidação e proteção contra corrosão, prolongando a vida útil dos equipamentos e do próprio fluido.		83	BD	R$ 796,98	R$ 66.149,34	Ampla concorrência
0031	ÓLEO LUBRIFICANTE HIDRAULICO WBF 100- EM BALDE DE 20 LITROS Especificação : O óleo lubrificante hidráulico WBF 100 é um fluido de viscosidade ISO VG 100, formulado com aditivos anti-desgaste, antioxidantes e anticorrosivos, projetado para sistemas hidráulicos que operam sob altas cargas e temperaturas. Ele oferece excelente proteção contra desgaste, estabilidade térmica, resistência à oxidação e proteção contra corrosão, prolongando a vida útil dos equipamentos e do próprio fluido.		27	BD	R$ 796,98	R$ 21.518,46	Exclusivo ME e EPP
0032	ÓLEO LUBRIFICANTE MINERAL SAE-40 EM BALDE DE 20 LITROS Especificação : Óleo lubrificante mineral grau SAE-40, indicado para motores a diesel ou gasolina, proteção contra desgaste e maior eficiência de combustão.		100	BD	R$ 630,38	R$ 63.037,50	Exclusivo ME e EPP
0033	ÓLEO LUBRIFICANTE SINTÉTICO 5W30 P/ VEÍCULO A DIESEL Especificação : Óleo lubrificante sintético 5W30, desenvolvido para motores a diesel, oferece economia de combustível e proteção em altas temperaturas e condições extremas.		820	UN	R$ 64,99	R$ 53.291,80	Exclusivo ME e EPP
0034	ÓLEO LUBRIFICANTE SINTÉTICO 5W30 P/ VEÍCULO A GASOLINA Especificação : Óleo lubrificante sintético 5W30, ideal para veículos a gasolina, protege contra desgaste do motor, mantém a eficiência e reduz o consumo de combustível.		695	UN	R$ 59,65	R$ 41.453,28	Exclusivo ME e EPP
Valor Total: Dois milhões, noventa e seis mil, quarenta e seis reais e cinco centavos.						R$ 2.096.046,05	

4.1.2. Para a aquisição de bens comuns objeto deste certame, não será exigida planilha detalhada de formação de custos como condição de participação. Caso o Pregoeiro, motivadamente e em caráter excepcional, entenda necessária a comprovação de determinado componente de custo para fins de análise de exequibilidade, poderá

Rua Pinto Silva, S/N – Centro Administrativo - Jacundá
e-mail: semaplan@jacunda.pa.gov.br

solicitá-la ao licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, por meio de diligência específica, nos termos do art. 64 da Lei nº 14.133/2021.

4.2. Encerrada a fase de lances, será aberta etapa de negociação pelo chat do sistema, podendo o Pregoeiro, motivadamente, negociar melhores condições com o primeiro colocado.

4.3. Finalizada a negociação, o licitante provisoriamente melhor classificado será convocado a reenviar proposta ajustada ao último lance ofertado, sob pena de desclassificação caso mantida divergência injustificada entre o lance e a proposta formal. Após o recebimento e análise da proposta reajustada, será concedido prazo mínimo de 10 (dez) minutos para manifestação de intenção de recurso quanto ao julgamento das propostas, em campo próprio do sistema.

4.4. Superada a fase de análise e julgamento das propostas, o Pregoeiro convocará o licitante provisoriamente melhor classificado para envio dos documentos de habilitação, observado o disposto no item 8 deste Edital.

4.5. O custo estimado da contratação por item consta do Termo de Referência, elaborado com base em pesquisa de preços realizada em, no mínimo, três das seguintes fontes: painéis de preços oficiais, bases do Portal de Compras Públicas, SIASG, painéis de compras governamentais; contratações similares recentes do próprio Município ou de outros entes da Federação; cotações formais com fornecedores, obtidas preferencialmente por meio eletrônico; e bases de dados de órgãos de controle ou sistemas de referenciais de preços.

4.5.1. A pesquisa de preços foi documentada nos autos, contendo data, fontes consultadas, critérios de tratamento de valores discrepantes (exclusão de outliers) e metodologia de cálculo, em consonância com orientações do TCU e do TCM-PA, visando prevenir sobrepreço e superfaturamento.

4.6. O licitante deverá apresentar Declaração Conjunta, conforme Anexo II, abrangendo no mínimo: ciência e concordância com o edital e seus anexos; atendimento integral às normas trabalhistas; inexistência de trabalho infantil, degradante ou forçado em sua cadeia produtiva; cumprimento das reservas de cargos para PCD e reabilitados, quando aplicável; e inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração.

4.7. O licitante enquadrado como ME, EPP ou MEI deverá apresentar Declaração de Enquadramento, conforme Anexo IV, indicando que cumpre os requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006; que se encontra dentro dos limites de receita bruta; e que não excedeu o limite global de R$ 4.800.000,00 em contratos com a Administração Pública, nos termos do art. 4º, §§ 2º e 3º, da Lei nº 14.133/2021.

4.8. A falsidade das declarações sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, inclusive declaração de inidoneidade e responsabilização civil e criminal, sem prejuízo da rescisão contratual, se for o caso.

5 – DO PREENCHIMENTO DAS PROPOSTAS

5.1. O licitante deverá encaminhar sua proposta exclusivamente por meio do sistema eletrônico, preenchendo, no mínimo: valor unitário e valor total de cada item, observadas as quantidades estimadas; marca do produto, quando aplicável; fabricante, quando aplicável; e descrição detalhada do item ofertado, com especificações compatíveis e equivalentes às constantes no Termo de Referência.

5.2. Todas as especificações contidas na proposta vinculam o licitante, devendo o objeto fornecido ser compatível com as exigências do Termo de Referência e com as normas técnicas vigentes.

5.3. Nos valores propostos deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos, tais como insumos, mão de obra, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, custos com transporte, embalagens, equipamentos, EPIs, taxa de administração, seguros e demais despesas necessárias ao fiel cumprimento das obrigações.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não assistindo direito à revisão sob alegação de erro de cálculo, omissão ou outro vício imputável ao particular, ressalvadas as hipóteses de reequilíbrio econômico-financeiro previstas em lei.

5.5. Caso o regime tributário da empresa implique recolhimento de tributos em percentuais variáveis, caberá à licitante considerar, na formação do preço, a média de seus recolhimentos dos últimos 12 (doze) meses, assumindo o risco do negócio.

5.6. Independentemente do percentual de tributo indicado na proposta, no pagamento serão observadas e retidas na fonte as alíquotas estabelecidas na legislação vigente.

Rua Pinto Silva, S/N – Centro Administrativo - Jacundá
e-mail: semaplan@jacunda.pa.gov.br

5.7. A apresentação da proposta implica o compromisso do proponente em executar o objeto nos termos do edital e do Termo de Referência, fornecendo todos os materiais, equipamentos, utensílios e demais recursos necessários, em quantidades e qualidades adequadas, promovendo, quando requisitado, a substituição de itens inadequados ou em desconformidade.
5.8. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 120 (cento e vinte) dias, contados da data de abertura das propostas, salvo se o edital, motivadamente, estabelecer prazo superior.
6 – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES
6.1. No modo de disputa "aberto e fechado", observar-se-á: etapa aberta com duração inicial de 15 (quinze) minutos; aviso de fechamento iminente, com encerramento aleatório entre 1 (um) e 10 (dez) minutos, na forma estabelecida pelo sistema; etapa fechada, na qual o autor da melhor oferta e os demais licitantes com propostas de até 10% (dez por cento) acima da melhor oferta poderão apresentar um último lance, no prazo de 5 (cinco) minutos; e na ausência de lance válido nessa etapa, o Pregoeiro poderá reabrir nova etapa fechada ou prosseguir para julgamento, nos termos da regulamentação do sistema e da Lei nº 14.133/2021.
6.2. O tratamento diferenciado às ME/EPP/MEI seguirá as regras da LC nº 123/2006, considerando-se, após o encerramento da disputa, as hipóteses de desempate e preferência previstas na legislação.
6.3. O sistema eletrônico manterá o registro completo de todas as operações realizadas durante a sessão pública, com geração de ata contendo as propostas apresentadas, os lances formulados e demais ocorrências relevantes.
7 – DO JULGAMENTO, ACEITAÇÃO E EXEQUIBILIDADE DAS PROPOSTAS
7.1. O critério de julgamento será MENOR PREÇO POR ITEM, observado o atendimento às especificações técnicas, às normas aplicáveis e às demais condições previstas neste edital.
7.2. O Pregoeiro analisará a proposta classificada em primeiro lugar, verificando sua adequação ao termo de referência e sua compatibilidade com o preço estimado, podendo proceder à negociação para obtenção de condições mais vantajosas.
7.3. Serão desclassificadas as propostas que contenham vícios insanáveis; não atendam às especificações técnicas do Termo de Referência; apresentem preços manifestamente inexequíveis ou incompatíveis com o mercado; ou se encontrem em desconformidade insanável com qualquer exigência do edital ou de seus anexos.
7.4. Havendo indícios de que o preço ofertado possa ser inexequível, o Pregoeiro suspenderá o julgamento e concederá ao licitante oportunidade para demonstrar a exequibilidade de sua proposta, mediante apresentação de documentação comprobatória. A análise da inexequibilidade será realizada caso a caso, considerando as circunstâncias concretas da proposta, os preços de mercado, a capacidade operacional do licitante e os demais elementos disponíveis, em conformidade com o art. 59 da Lei nº 14.133/2021 e com o entendimento consolidado do Tribunal de Contas da União e do TCM-PA. Não é adotado percentual fixo de inexequibilidade, tendo em vista que a Lei nº 14.133/2021 não o estabelece para aquisição de bens, e que o TCU recomenda a análise casuística.
7.5. Para fins da análise de que trata o item anterior, o Pregoeiro solicitará comprovação de exequibilidade ao licitante, que terá prazo não inferior a 2 (duas) horas para apresentar: planilha de custos detalhada; memoriais de cálculo; documentos que suportem descontos em insumos ou ganhos de escala; e outros elementos que demonstrem a viabilidade da proposta.
7.6. Não comprovada de forma satisfatória a exequibilidade, a proposta será desclassificada, com fundamento no art. 59, incisos II e § 3º, da Lei nº 14.133/2021, passando-se à análise da proposta subsequente, na ordem de classificação.
7.7. As exigências deste item fundamentam-se no art. 59 da Lei nº 14.133/2021 e em entendimentos consolidados do Tribunal de Contas da União e do TCM-PA, que recomendam a adoção de critérios objetivos para prevenir propostas inexequíveis, sem prejuízo da competitividade.
8 – DA HABILITAÇÃO
8.1. A habilitação do licitante será verificada apenas em relação ao licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, após o encerramento da fase de lances, a negociação e o envio da proposta reajustada ao último lance ofertado, na forma do art. 17, § 2º, e do art. 63, II, da Lei nº 14.133/2021. Somente após essa sequência o Pregoeiro convocará o licitante para o envio dos documentos de habilitação, observado o item 9 deste Edital.

Rua Pinto Silva, S/N – Centro Administrativo - Jacundá
e-mail: semaplan@jacunda.pa.gov.br

8.2. A documentação de habilitação poderá ser apresentada em original, cópia autenticada, cópia simples acompanhada dos respectivos originais para conferência ou documento eletrônico com código de verificação de autenticidade, observadas as regras do sistema eletrônico.
8.3. Será admitida, sempre que possível, a consulta às bases públicas de dados para comprovação de regularidade fiscal, trabalhista e demais requisitos, sem prejuízo da apresentação dos documentos exigidos, a fim de simplificar a instrução processual, em consonância com as boas práticas de gestão.
8.4. Após o encerramento do prazo para envio de documentos de habilitação, não será permitida a substituição ou apresentação de novos documentos, exceto em sede de diligência, na forma do art. 64 da Lei nº 14.133/2021, para: I – esclarecimento ou complementação de informações sobre documentos já apresentados, visando comprovar fatos existentes à época da abertura da sessão; ou II – atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.
8.5. A comissão de contratação/Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas formais que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada registrada em ata, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação, conforme art. 64, § 2º, da Lei nº 14.133/2021.
9 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
9.1. A documentação exigida diz respeito à habilitação jurídica; regularidade fiscal e trabalhista; qualificação técnica; qualificação econômico-financeira; e cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.
9.1. Habilitação Jurídica
9.1.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ.
9.1.2. Empresa Individual: registro comercial.
9.1.3. Sociedade Empresária Limitada: contrato social consolidado ou última alteração contratual, devidamente registrado na Junta Comercial, e documentos de identificação dos sócios administradores.
9.1.4. Sociedade por Ações: estatuto social e ata de eleição dos administradores, registrados na Junta Comercial.
9.1.5. Sociedade Simples: ato constitutivo e alterações, com registro no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas, acompanhado de prova da diretoria em exercício.
9.1.6. Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade exigir.
9.1.7. O objeto social da licitante deverá ser compatível com o fornecimento de óleos lubrificantes, aditivos, fluidos de freio, graxas e produtos afins, objeto desta licitação. Não será exigido CNAE específico, sendo suficiente que o contrato social ou documento equivalente indique atividade econômica compatível com o comércio, distribuição ou fornecimento dos produtos licitados.
9.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista
9.2.1. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal, Estadual ou Distrital, relativa ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação.
9.2.2. Certidão conjunta de débitos relativos a tributos federais e à Dívida Ativa da União.
9.2.3. Certidão de regularidade com a Fazenda Estadual.
9.2.4. Certidão de regularidade com a Fazenda Municipal ou Distrital.
9.2.5. Certificado de Regularidade do FGTS (CRF).
9.2.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
9.2.7. As microempresas e empresas de pequeno porte que apresentarem alguma restrição na regularidade fiscal terão assegurado o prazo de até 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização, na forma do art. 42 da LC nº 123/2006.
9.3. Qualificação Técnica
9.3.1. Atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a aptidão da licitante para fornecimento de óleos lubrificantes, aditivos, fluidos de freio, graxas e produtos afins, em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto deste certame.
9.3.2. O(s) atestado(s) deverá(ão) conter, preferencialmente: identificação do emitente (razão social, CNPJ, endereço); identificação da contratada (razão social, CNPJ); descrição do objeto contratado; período de execução; desempenho satisfatório, quando possível; e assinatura e identificação do responsável pela emissão.

Rua Pinto Silva, S/N – Centro Administrativo - Jacundá
e-mail: semaplan@jacunda.pa.gov.br

9.3.3. A Administração poderá solicitar, em diligência, notas fiscais ou cópia do contrato que deu origem à contratação referida no atestado, para confirmar a veracidade das informações.
9.3.4. Documentos de regularidade técnica e operacional específicos para o comércio, armazenamento e fornecimento de óleos lubrificantes, aditivos, fluidos de freio, graxas e produtos afins, em vigor na data da habilitação, tais como:
a) Licença de Operação (LO) ou documento equivalente expedido pelo órgão ambiental competente, abrangendo a atividade de armazenamento e comercialização de lubrificantes e produtos químicos correlatos, quando exigível pela legislação ambiental estadual aplicável ao porte e à atividade da licitante;
b) Certificado de Licenciamento expedido pelo Corpo de Bombeiros (CLCB/AVCB), vinculado à atividade de armazenamento e manuseio de inflamáveis e combustíveis, quando exigível na forma da legislação estadual aplicável.
9.4. Qualificação Econômico-Financeira
9.4.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, com base em índice oficial de correção, nos termos do art. 69 da Lei nº 14.133/2021.
9.4.2. Serão admitidos como comprovação: para sociedades anônimas, cópia do balanço patrimonial e demonstrações contábeis registradas na Junta Comercial; para sociedades limitadas, cópia das páginas relevantes do Livro Diário, com termos de abertura e encerramento, e demonstrações contábeis registrados na Junta Comercial; para optantes pelo Simples Nacional, documentos contábeis exigidos pela legislação, registrados na Junta Comercial; e para sociedade criada no exercício em curso, balanço de abertura registrado.
9.4.3. O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por contador regularmente inscrito no CRC.
9.4.4. A boa situação econômico-financeira será avaliada por meio dos seguintes índices, que deverão ser maiores ou iguais a 1 (um):

LG = (ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO)
(PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO NÃO CIRCULANTE)
SG = ATIVO TOTAL / (PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO NÃO CIRCULANTE)
LC = ATIVO CIRCULANTE / PASSIVO CIRCULANTE

9.4.5. As fórmulas devem estar aplicadas em memorial de cálculo anexado ao balanço. Em caso de atualização monetária, apresentar o respectivo memorial.
9.4.6. Alternativamente, caso a licitante não atinja os índices previstos, poderá ser aceita a comprovação de capital social ou patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor anual estimado da contratação, nos termos do art. 69, § 5º, da Lei nº 14.133/2021, hipótese em que estará dispensada da comprovação dos índices mínimos.
9.4.7. Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante, com emissão não superior a 60 (sessenta) dias da data de apresentação das propostas, salvo prazo diverso fixado pela própria certidão.
9.5. Outras Comprovações
9.5.1. Declaração Conjunta (Anexo II).
9.5.2. Declaração de Enquadramento como ME/EPP/MEI, quando for o caso (Anexo IV).
9.5.3. Declaração de que não utiliza mão de obra de menores em situação proibida, em observância ao art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.
10 – DOS RECURSOS
10.1. Os recursos referentes ao julgamento das propostas, habilitação ou inabilitação de licitantes, anulação ou revogação da licitação obedecerão ao art. 165 da Lei nº 14.133/2021.
10.2. O prazo para interposição de recurso será de 3 (três) dias úteis, contados da intimação ou da lavratura da ata.

Rua Pinto Silva, S/N – Centro Administrativo - Jacundá
e-mail: semaplan@jacunda.pa.gov.br

10.3. Ao término do julgamento das propostas e do ato de habilitação/inabilitação, o sistema concederá prazo mínimo de 10 (dez) minutos para que qualquer licitante manifeste intenção de recorrer, em campo próprio, sob pena de preclusão. Apresentada a intenção de recurso, serão fixados, no mínimo, 3 (três) dias úteis para apresentação das razões recursais, a contar da intimação da ata. Os demais licitantes serão intimados para apresentar contrarrazões, no prazo de 3 (três) dias úteis, assegurado o acesso aos autos.
10.4. O recurso será dirigido à autoridade que proferiu a decisão, a qual poderá reconsiderá-la no prazo de 3 (três) dias úteis ou, nesse mesmo prazo, encaminhar o recurso à autoridade superior, que deverá decidir em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento dos autos.
10.5. O recurso e o pedido de reconsideração terão, em regra, efeito suspensivo em relação ao ato recorrido até decisão final, salvo motivo relevante devidamente motivado.
10.6. O acolhimento de recurso implicará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
11 – DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES
11.1. Comete infração administrativa o licitante ou contratado que, com dolo ou culpa, praticar qualquer das condutas tipificadas na Lei nº 14.133/2021, em especial: deixar de entregar documentação exigida; não manter a proposta, inclusive quando deixar de adequá-la ao último lance ofertado; não celebrar o contrato ou não assinar a Ata de Registro de Preços quando convocado; apresentar declaração ou documentação falsa; fraudar a licitação; comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; praticar atos que frustrem ou prejudiquem o caráter competitivo do certame; ou praticar ato lesivo à Administração Pública, nos termos da Lei nº 12.846/2013.
11.2. Observado o contraditório e a ampla defesa, poderão ser aplicadas as seguintes sanções: I – advertência; II – multa moratória e/ou compensatória; III – impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública do Município de Jacundá, pelo prazo de até 3 (três) anos; IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.
11.3. Na aplicação das sanções serão considerados: natureza e gravidade da infração; peculiaridades do caso; circunstâncias agravantes ou atenuantes; danos causados à Administração; eventual implantação ou aprimoramento de programa de integridade pela contratada.
11.4. As multas observarão os percentuais previstos na Minuta de Contrato (Anexo VI), para evitar divergências entre instrumentos.
11.4.1. Para as infrações previstas nos subitens 11.1.a, 11.1.b e 11.1.c:
a) Multa Moratória: pelo atraso injustificado na execução do objeto, multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor da parcela inadimplida, limitada a 20 (vinte) dias úteis. Após esse prazo, a Administração poderá rescindir o contrato e aplicar multa compensatória.
11.4.2. Para as infrações previstas nos subitens 11.1.d a 11.1.h:
a) Multa Compensatória: pela inexecução total ou parcial do contrato ou pelo descumprimento de obrigação contratual que não se configure apenas como mora, poderá ser aplicada multa de 0,5% a 15% do valor total do contrato, para infrações sem prejuízo grave ao serviço público ou inexecução parcial mínima; e de 15% a 30% do valor total do contrato, para inexecução total, rescisão por culpa da contratada ou infrações que causem prejuízo significativo à Administração.
11.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar/contratar e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.
11.6. Na aplicação de multa, será assegurado prazo de 20 (vinte) dias úteis para apresentação de defesa.
11.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada às infrações de menor gravidade dentre as relacionadas, pelo prazo de até 3 (três) anos, no âmbito da Administração do Município, sem prejuízo de registro no CNEP/CEIS, quando cabível.
11.8. A apuração de responsabilidade que possa ensejar as sanções de impedimento ou inidoneidade dependerá de processo administrativo específico, conduzido por comissão composta por, no mínimo, 2 (dois) servidores estáveis, assegurados contraditório e ampla defesa.
11.9. A aplicação das sanções será comunicada ao Controle Interno Municipal, ao TCM-PA e aos cadastros competentes, na forma do art. 161 da Lei nº 14.133/2021.

Rua Pinto Silva, S/N – Centro Administrativo - Jacundá
e-mail: semaplan@jacunda.pa.gov.br

11.10. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a Ata de Registro de Preços caracterizará descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às sanções previstas e à eventual perda de garantia, se houver.

12 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS DO CERTAME

12.1. Integram este edital, para todos os fins:

I – Termo de Referência (Anexo I);

II – Declaração Conjunta (Anexo II);

III – Modelo de Proposta Comercial (Anexo III);

IV – Declaração de ME/EPP/MEI (Anexo IV);

V – Minuta de Ata de Registro de Preços (Anexo V);

VI – Minuta de Contrato (Anexo VI).

12.2. Também integram o processo licitatório, embora não necessariamente anexos ao edital, o Documento de Formalização de Demanda, o Estudo Técnico Preliminar, a Pesquisa de Preços, a Nota Técnica de Estimativa de Despesa, a autorização da autoridade competente e demais documentos exigidos pela Lei nº 14.133/2021 e pelas orientações do TCM-PA, os quais ficarão disponíveis para fiscalização.

12.3. Os casos omissos serão resolvidos pela Administração, com observância da Lei nº 14.133/2021, da LC nº 123/2006, da legislação local e dos princípios gerais da Administração Pública, bem como das instruções dos órgãos de controle externo.

12.4. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

12.5. Os pedidos de esclarecimentos e impugnações serão respondidos em até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à abertura do certame, com divulgação em sítio eletrônico oficial.

12.6. Impugnações e pedidos de esclarecimentos poderão ser realizados por meio eletrônico, através do Portal de Compras Públicas, em campo próprio, conforme datas e horários estipulados.

12.7. A impugnação não suspende automaticamente os prazos do certame; eventual suspensão dependerá de decisão motivada da autoridade competente.

12.8. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para realização do certame, se necessário.

13 – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua publicação no PNCP, podendo ser prorrogada, mediante termo aditivo, até o limite legal, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

13.2. A prorrogação dependerá de manifestação expressa da Administração, concordância da beneficiária e comprovação da vantajosidade dos preços, observada a disponibilidade orçamentária.

13.3. A prorrogação será formalizada por termo específico, juntado aos autos de gestão da Ata de Registro de Preços.

14 – DO PAGAMENTO

14.1. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias contados da data da liquidação da despesa, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/2021, e em conformidade com o Termo de Referência e com a Minuta de Contrato, mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo fiscal do contrato.

14.2. O pagamento será efetuado por transferência bancária em conta indicada pela contratada, sendo desconsideradas disposições divergentes na proposta.

14.3. Somente serão pagos os valores correspondentes aos itens efetivamente entregues e atestados na forma do contrato.

14.4. O órgão procederá à retenção de tributos (INSS, ISS, IRRF e outros) quando for o caso, conforme legislação, devendo a contratada discriminar na Nota Fiscal/Fatura o valor correspondente.

14.5. Eventuais pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro ou revisão de preços deverão ser instruídos com documentação comprobatória e encaminhados ao e-mail oficial do setor de contratos contratopmj@gmail.com, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

14.6. As notas fiscais somente serão liberadas para pagamento após conferência e atesto, com relatório de recebimento devidamente assinado e carimbado, devendo constar na nota fiscal os dados bancários e o número do empenho.

14.7. A dotação orçamentária será consignada no orçamento vigente, em créditos orçamentários próprios das unidades demandantes, informados no momento da contratação.

15 – DA RACIONALIZAÇÃO E EFICIÊNCIA DO FORNECIMENTO

15.1. Considerando a natureza complementar dos itens e a necessidade de garantir a continuidade da manutenção preventiva e corretiva da frota municipal, a Administração estabelece a preferência pela adjudicação por item a um mesmo fornecedor sempre que esta solução se mostrar mais vantajosa em termos logísticos e econômicos, respeitado o critério de menor preço por item para fins de disputa, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

15.2. A justificativa para a preferência de concentração do fornecimento em menor número de fornecedores fundamenta-se na necessidade de racionalizar a logística de entrega dos insumos lubrificantes diretamente no Município de Jacundá-PA, inclusive para atendimento das frotas que operam em áreas rurais, evitando a paralisação de veículos e máquinas, minimizando custos de fiscalização, reduzindo riscos de desabastecimento e simplificando a gestão dos contratos para as Secretarias Municipais participantes, em consonância com as boas práticas de eficiência administrativa e economicidade, sem prejuízo da adjudicação a fornecedores distintos quando essa solução se mostrar mais vantajosa para a Administração.

16 – LOCAL, PRAZO, CONDIÇÕES DE ENTREGA E DAS EMBALAGENS

16.1. O fornecimento dos produtos deste Registro de Preços observará rigorosamente o disposto no Termo de Referência, devendo a execução ocorrer mediante solicitação formal do órgão requisitante, por meio de ordem de fornecimento ou documento equivalente.

16.2. Os produtos deverão ser entregues em perfeitas condições de conservação, acondicionamento e embalagem, em estrita observância às normas técnicas e de segurança aplicáveis.

16.3. Os produtos que possuam recomendações específicas de temperatura de armazenamento ou transporte deverão ser entregues observando-se integralmente tais parâmetros, de forma a preservar suas características físico-químicas e garantir o desempenho adequado na aplicação.

16.4. Produtos sensíveis a variações térmicas deverão ser transportados e armazenados em locais protegidos da incidência direta de sol e de fontes de calor, bem como de intempéries, devendo a Contratada adotar meios adequados para evitar degradação, contaminação ou alteração de viscosidade e demais propriedades declaradas pelo fabricante.

16.5. A Contratada deverá zelar para que, entre a saída do seu depósito e a entrega ao órgão requisitante, não ocorram condições que comprometam a integridade, a estabilidade ou a segurança dos produtos.

16.6. Se, na fiscalização, for constatado que os produtos foram entregues em desacordo com as condições de armazenamento recomendadas, com embalagens violadas, amassadas, vazando, sem rótulos legíveis ou de forma que comprometa a qualidade e a segurança, a entrega poderá ser recusada, sem qualquer ônus para a Administração, devendo a Contratada providenciar a substituição imediata dos itens às suas expensas.

16.7. Padrão de embalagem

16.8. Os produtos deverão ser fornecidos em suas embalagens originais de fábrica, íntegras, lacradas, devidamente rotuladas, contendo, no mínimo, as seguintes informações: marca, tipo de produto, viscosidade quando aplicável, volume ou peso, data de fabricação, prazo de validade quando aplicável, número de lote e informações de segurança, em conformidade com as normas técnicas e regulamentações pertinentes.

16.9. É vedada a entrega de produtos em embalagens reaproveitadas, fracionadas, sem identificação ou que não sejam próprias para o tipo de produto fornecido.

16.10. As embalagens primárias (galões, tambores, frascos, latas, cartuchos, bisnagas ou similares) deverão ser acondicionadas em embalagens secundárias (caixas, engradados ou equivalentes) que assegurem o transporte seguro, evitando vazamentos, danos físicos e contaminação.

16.11. As embalagens deverão ser entregues limpas, sem sinais de ferrugem, amassados significativos ou deformações que indiquem possível comprometimento do conteúdo, sendo obrigatório que o lacre ou selo de fábrica esteja intacto.

16.12. A Contratada deverá observar, sempre que aplicável, as normas relativas a produtos perigosos ou de risco específico, providenciando a identificação adequada nas embalagens e nos documentos de transporte.

16.13. Prazos de entrega

Rua Pinto Silva, S/N – Centro Administrativo - Jacundá
e-mail: semaplan@jacunda.pa.gov.br

16.14. A entrega deverá ocorrer nos locais indicados na respectiva ordem de fornecimento, obedecendo aos seguintes critérios de prazo:
a) Regime Prioritário de Urgência – até 24 (vinte e quatro) horas: aplicado às secretarias que prestam serviços públicos essenciais, contadas a partir do recebimento formal da Ordem de Fornecimento, para a Secretaria Municipal de Saúde (SMSJ), a Secretaria Municipal de Educação (SEMED), a Secretaria Municipal de Assistência Social (SEMAS) e a Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços Urbanos (SEMOB). A condição de urgência deverá constar expressamente na respectiva Ordem de Fornecimento.
b) Prazo Geral – até 48 (quarenta e oito) horas: para o atendimento das demandas regulares das demais Secretarias Municipais participantes do certame, contado a partir do recebimento formal da Ordem de Fornecimento.
16.15. O descumprimento injustificado dos prazos de entrega, das condições de acondicionamento, temperatura recomendada, padrão de embalagem, bem como das normas técnicas e legais aplicáveis, sujeitará a Contratada às sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021, na minuta de contrato e neste edital, sem prejuízo da possibilidade de rescisão contratual.
17 – DISPOSIÇÕES GERAIS
17.1. Será lavrada ata da sessão pública no sistema eletrônico, contendo o registro das propostas, lances, decisões e demais atos praticados.
17.2. Os certames deste Município, em regra, terão reinício de sessão às 08h00 e encerramento às 18h00, em dias úteis, salvo indicação diversa pelo Pregoeiro no sistema.
17.3. Não havendo expediente ou ocorrendo fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, salvo comunicação em contrário pelo Pregoeiro.
17.4. Todas as referências de tempo neste edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
17.5. A homologação do resultado não implicará direito subjetivo à contratação, podendo a Administração revogar o certame por razões de interesse público, devidamente motivadas, ou anulá-lo por ilegalidade, nos termos da Lei nº 14.133/2021.
17.6. As normas disciplinadoras da licitação serão interpretadas de modo a ampliar a competitividade, desde que não comprometam o interesse público, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
17.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas, não cabendo à Administração qualquer ressarcimento, independentemente da condução ou resultado do processo.
17.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento; os prazos iniciam e vencem em dias de expediente na Administração.
17.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará na exclusão do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, sem violação aos princípios da isonomia e do interesse público.
17.10. Em caso de divergência entre disposições deste edital e de seus anexos, prevalecerão as disposições do edital, devendo as inconsistências serem sanadas por errata ou adendo, quando necessário.
17.11. O edital estará disponível, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, no Portal de Compras Públicas e no sítio eletrônico do Município de Jacundá.

Jacundá PA, Estado do Pará

(DATA CONFORME ASSINATURA DIGITAL)

ITONIR APARECIDO TAVARES:87380420615

Assinado de forma digital por ITONIR APARECIDO TAVARES:87380420615
Dados: 2026.07.16 18:29:03 -03'00'

Itonir Aparecido Tavares
Chefe do Poder Executivo

Rua Pinto Silva, S/N – Centro Administrativo - Jacundá
e-mail: semaplan@jacunda.pa.gov.br

ANEXO II
DECLARAÇÃO CONJUNTA

A empresa _____, através de seu representante legal, Senhor (a) _____, CPF _____ (cargo na empresa: Diretor ou Sócio-Gerente). DECLARA, para fins de direito, na qualidade de PROPONENTE da Licitação instaurada pelas Secretarias Municipais – (SEMATUR, SEMAP, SEHAT, SECULT, SEMAS, SMSJ, SEMOB, SEMED, SEMAPLAN e SEPOM), conforme especificações, quantidades estimadas e demais condições constantes do Termo de Referência (Anexo I), Processo administrativo ____/2026, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº. ___/2026, que:

• Atende aos requisitos de habilitação;

• Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

• Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso VI do art. 68 da Lei 14.133/21 e artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

• Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

• Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas e lei e em outras normas especificas, observando os quantitativos e percentuais em norma previstos;

• O licitante organizado em cooperativa deve declarar que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei 14.133, de 2021.

• DECLARA que disponibiliza os endereços eletrônicos:_____ que deverão ser utilizados para recebimento de mensagens e documentos tais como empenhos, notificações, recursos e demais atos atinentes a eventuais processos administrativos que venham a ser instaurados no curso do contrato. DECLARA, ainda, que possui conhecimento de que pedidos de reequilíbrio de preços e demais questões atinentes aos contratos deverão ser encaminhadas ao e-mail:_____

_____,____,____2026.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL ACIMA QUALIFICADO E
IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA

(Se PROCURADOR, anexar cópia da PROCURAÇÃO autenticada ou com o original para que se proceda à autenticação)

ANEXO III
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Empresa_____
Endereço_____
CNPJ Nº. _____Insc. Estadual_____
Telefone _____ e-mail_____
Data de abertura: __/____/2026 Horário: às __h ____min.
Declaro-me de pleno acordo com os termos e condições do Edital modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº. __/2026, apresentando a seguinte proposta financeira, para os fornecimentos descritos a seguir:

Item:	Descrição:	Marca	Quant:	V. unitário:	V. Total:

Dados bancários:
Banco:
Agência:
Conta (tipo de conta):
Validade da Proposta: mínimo 120 dias

Local:

Assinatura:
Nome do Responsável:

OBS: Se a proposta for assinada por representante legal enviar cópia da procuração e documento de identificação; se assinada por Sócio da empresa enviar documento de identificação do responsável.
ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL ACIMA QUALIFICADO E IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA

Rua Pinto Silva, S/N – Centro Administrativo - Jacundá
e-mail: semaplan@jacunda.pa.gov.br

ANEXO IV

DECLARAÇÃO (PARA PREENCHIMENTO DE EMPRESAS QUE SE ENQUADREM NA LEI COMPLEMENTAR Nº. 123/2006, ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR 147/2014.

A empresa _____, através de seu representante legal, Senhor (a) _____, CPF _____, (cargo na empresa: Diretor ou Sócio-Gerente), _____ DECLARA, para fins de direito, na qualidade de PROPONENTE da Licitação instaurada pelas Secretarias Municipais – (SEMATUR, SEMAP, SEHAT, SECULT, SEMAS, SMSJ, SEMOB, SEMED, SEMAPLAN e SEPOM), conforme especificações, quantidades estimadas e demais condições constantes do Termo de Referência (Anexo I), Processo administrativo ____/2026, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº. ___/2026, que se enquadra na Lei Complementar nº. 123/2006 como MEI, ME, EPP (marcar o que se enquadra) e que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº. 123/2006, alterada pela Lei complementar 147/2014, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

Declara também que está ciente de que a obtenção dos benefícios fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima nos termos do §2º do art. 4º da Lei n. 14.133/2021, admitida para fins de enquadramento como optantes do Simples Nacional.

Por ser a expressão da verdade, firma o presente.

_____,____,____2026.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL ACIMA QUALIFICADO E IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA

Rua Pinto Silva, S/N – Centro Administrativo - Jacundá
e-mail: semaplan@jacunda.pa.gov.br

ANEXO V
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 0--/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9.2026-0---PMJ

Aos ___ dias do mês de _____ de 2026, o Município de Jacundá, Estado do Pará, por meio da Prefeitura Municipal de Jacundá, CNPJ nº 05.854.633/0001-80, com sede na Rua Pinto Silva, s/n, Centro Administrativo, Jacundá – Pará, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, representado neste ato pelo Excelentíssimo Senhor Itonir Aparecido Tavares, Prefeito Municipal, nos termos da Lei nº 14.133/2021, especialmente os arts. 82 a 86, que tratam do Sistema de Registro de Preços, e das demais normas legais aplicáveis, considerando o julgamento da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, para REGISTRO DE PREÇOS nº 9.2026-0__-PMJ, do tipo menor preço por item, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta Ata, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital da licitação supracitada e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DOS ITENS REGISTRADOS
A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição, de forma fracionada e sob demanda, de óleos lubrificantes, aditivos, fluidos de freio, graxas e produtos afins, destinados à manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos, máquinas e equipamentos motorizados das Secretarias Municipais de Jacundá/PA (SEMATUR, SEMAP, SEHAT, SECULT, SEMAS, SMSJ, SEMOB, SEMED, SEMAPLAN e SEPOM), conforme especificações, quantidades estimadas e demais condições constantes do Termo de Referência (Anexo I do Edital), que integra esta Ata independentemente de transcrição.
Parágrafo único. Os produtos constantes desta Ata devem atender às especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência, sendo aceitos produtos equivalentes ou de qualidade superior ao padrão de referência indicado, desde que comprovada a equivalência técnica, nos termos do art. 41 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E DA RENOVAÇÃO DOS QUANTITATIVOS
O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da data de sua publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados, mantido o interesse público e devidamente formalizada por ato motivado da Administração.
Parágrafo primeiro. A prorrogação da vigência da Ata poderá ocorrer com a renovação integral dos quantitativos originalmente registrados, vinculados ao novo período de vigência, observadas as mesmas condições, preços, especificações e fornecedores registrados.
Parágrafo segundo. A renovação dos quantitativos prevista nesta cláusula não configura acréscimo contratual, nem se submete aos limites de alteração quantitativa previstos para contratos administrativos, por se tratar de prorrogação da Ata de Registro de Preços.
Parágrafo terceiro. A prorrogação da Ata, com ou sem renovação dos quantitativos, dependerá de pesquisa de preços atualizada, justificativa formal quanto à vantajosidade e manifestação da autoridade competente.
Parágrafo quarto. A prorrogação será formalizada por termo próprio, devidamente publicado no PNCP e na imprensa oficial, como condição de sua eficácia.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta e autorização do órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantajosidade da adesão.
Parágrafo primeiro. Os órgãos e entidades que não tenham participado do Registro de Preços poderão aderir à Ata, na condição de órgãos não participantes, desde que atendidos, cumulativamente, os seguintes requisitos:
a) apresentação de justificativa formal da vantagem da adesão, inclusive em situações de risco de desabastecimento ou de descontinuidade de serviço público;

Rua Pinto Silva, S/N – Centro Administrativo - Jacundá
e-mail: semaplan@jacunda.pa.gov.br

b) demonstração de que os preços registrados são compatíveis com os praticados no mercado, nos termos do art. 23 da Lei nº 14.133/2021;
c) prévia consulta e anuência do órgão gerenciador, quanto à possibilidade de adesão e à disponibilidade do quantitativo registrado.
Parágrafo segundo. Caberá ao detentor da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da adesão, desde que tal decisão não comprometa o atendimento das obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e com os órgãos participantes.
Parágrafo terceiro. As aquisições ou contratações decorrentes das adesões de que trata o parágrafo primeiro não poderão exceder, por órgão ou entidade não participante, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.
Parágrafo quarto. O quantitativo total decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo registrado para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
Parágrafo quinto. Compete ao órgão não participante que aderir à Ata a gestão das contratações dela decorrentes, inclusive a fiscalização do cumprimento das obrigações assumidas pelo detentor da Ata e a aplicação das penalidades cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa, devendo comunicar ao órgão gerenciador quaisquer ocorrências relevantes.
Parágrafo sexto. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá formalizar a contratação no prazo máximo de 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA – DO LOCAL, DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA
O fornecimento dos óleos lubrificantes, aditivos, fluidos de freio, graxas e produtos afins registrados nesta Ata observará rigorosamente o disposto no Termo de Referência, devendo a execução ocorrer mediante solicitação formal do órgão requisitante.
Os produtos deverão ser entregues em perfeitas condições de conservação, acondicionamento e embalagem, em estrita observância às normas técnicas e de segurança aplicáveis e às exigências constantes no Termo de Referência.
A entrega deverá ocorrer nos locais indicados na respectiva ordem de fornecimento, obedecendo aos seguintes critérios de prazo, em consonância com o Termo de Referência:
a) Regime Prioritário de Urgência – até 24 (vinte e quatro) horas: aplicado estritamente às secretarias que prestam serviços públicos essenciais, contínuos e emergenciais, cujas frotas não podem sofrer descontinuidade, contadas a partir do recebimento formal da Ordem de Fornecimento, para os veículos e máquinas vinculados à Secretaria Municipal de Saúde (SMSJ), à Secretaria Municipal de Educação (SEMED), à Secretaria Municipal de Assistência Social (SEMAS) e à Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços Urbanos (SEMOB). A condição de urgência e o regime de prioridade deverão constar expressamente na respectiva Ordem de Fornecimento.
b) Prazo Geral – até 48 (quarenta e oito) horas: para o atendimento das demandas regulares das demais Secretarias Municipais participantes do certame, contado a partir do recebimento formal da Ordem de Fornecimento.
O descumprimento injustificado dos prazos e das condições de entrega sujeitará a Contratada às sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das demais penalidades contratuais e da rescisão do ajuste.
Parágrafo único. O detentor da Ata de Registro de Preços que deixar de cumprir os prazos estabelecidos ficará sujeito às sanções previstas no Edital e nos arts. 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das demais cominações legais.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO
O pagamento será efetuado após o fornecimento dos itens e materiais registrados nesta Ata de Registro de Preços, mediante apresentação da nota fiscal/fatura, devidamente discriminada conforme a respectiva nota de

Rua Pinto Silva, S/N – Centro Administrativo - Jacundá
e-mail: semaplan@jacunda.pa.gov.br

empenho, e após a conferência da quantidade e da conformidade dos itens fornecidos, realizada por gestor ou fiscal designado pela Administração.
Observado o recebimento definitivo, a nota fiscal/fatura, acompanhada do respectivo Termo de Recebimento, será devidamente atestada e encaminhada à unidade administrativa competente para fins de liquidação da despesa, nos termos da legislação vigente.
Parágrafo primeiro. O pagamento será creditado em favor do detentor da Ata de Registro de Preços, por meio de ordem bancária, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento definitivo dos itens e materiais fornecidos, após a aceitação e o atesto da respectiva nota fiscal/fatura.
Parágrafo segundo. Antes da realização do pagamento, será procedida consulta aos sítios oficiais, para verificação da regularidade do detentor da Ata quanto às condições exigidas para a contratação, cujos comprovantes serão juntados aos autos do processo correspondente.
Parágrafo terceiro. Na hipótese de aplicação de multa, o respectivo valor poderá ser descontado de qualquer fatura ou crédito existente em favor do detentor da Ata de Registro de Preços. Caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada administrativa ou judicialmente, se necessário.
Parágrafo quarto. Nos casos de atraso no pagamento, desde que o detentor da Ata não tenha concorrido para a ocorrência, será devida atualização financeira, calculada entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo adimplemento, mediante aplicação da seguinte fórmula:
EM = I × N × VP
Onde:
EM = Encargos Moratórios
N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento
VP = Valor da parcela pertinente a ser paga
TX = percentual da Taxa anual = 6%
I = Índice de compensação financeira, assim apurado: I = (TX/100) / 365 = (6/100) / 365 = 0,00016438
A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em nota fiscal/fatura própria, após a ocorrência.
Parágrafo quinto. O pagamento está condicionado à regular liquidação da despesa e à comprovação da regularidade fiscal e trabalhista do detentor da Ata, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/2021 e demais normas de finanças públicas.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO
A execução dos itens e materiais registrados nesta Ata somente estará caracterizada mediante solicitação formal do órgão requisitante, por meio da emissão da respectiva ordem de fornecimento.
O detentor da Ata de Registro de Preços ficará obrigado a atender todas as solicitações regularmente emitidas durante o período de vigência desta Ata, ainda que a execução ou o fornecimento dos itens registrados ocorra em data posterior ao seu término, desde que a solicitação tenha sido formalizada dentro do prazo de vigência.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES
Pela inexecução total ou parcial dos itens do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº ____/2026, a Administração do órgão contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:
I – Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contrarrecibo do representante legal da contratada, estabelecendo prazo de 20 (vinte) dias úteis para que a empresa apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante análise da Administração;
II – Multa moratória de 1% (um por cento) do valor dos produtos não entregues, por dia de atraso, pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, limitada a 20 (vinte) dias úteis, a ser recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial;
III – Multa compensatória de 0,5% a 15% sobre o valor do material não entregue, no caso de inexecução total ou parcial dos itens contratados, recolhida no prazo de 20 (vinte) dias úteis, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Rua Pinto Silva, S/N – Centro Administrativo - Jacundá
e-mail: semaplan@jacunda.pa.gov.br

Parágrafo primeiro. Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 3 (três) anos, garantido o direito prévio à citação e à ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução dos itens pactuados, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.
Parágrafo segundo. As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos II e III, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
Parágrafo terceiro. Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela diferença, que será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.
Parágrafo quarto. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente registradas no cadastro de fornecedores da entidade contratante e, na hipótese de sanção que implique impedimento ou suspensão de licitar e contratar, o detentor da Ata de Registro de Preços será descredenciado pelo mesmo período, sem prejuízo da aplicação das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas na Seção V da Lei nº 14.133/2021.
Parágrafo primeiro. O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução dos preços praticados no mercado, ou em razão de fato superveniente que eleve o custo dos itens registrados.
Parágrafo segundo. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador convocará o detentor da Ata de Registro de Preços, visando à negociação para a redução do preço e sua adequação aos valores de mercado.
Parágrafo terceiro. Frustrada a negociação, o detentor da Ata de Registro de Preços será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades.
Parágrafo quarto. Na hipótese do parágrafo anterior, o órgão gerenciador convocará os demais detentores de Ata de Registro de Preços, visando assegurar igual oportunidade de negociação.
Parágrafo quinto. Quando o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o detentor da Ata de Registro de Preços, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá:
I – liberar o detentor da Ata de Registro de Preços do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, desde que confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados e que a comunicação tenha ocorrido antes da solicitação de execução dos itens;
II – convocar os demais detentores de Ata de Registro de Preços, visando assegurar igual oportunidade de negociação.
Parágrafo sexto. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador poderá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa para a Administração.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS ITENS REGISTRADOS
O recebimento dos itens registrados nesta Ata de Registro de Preços está condicionado à observância das especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência, bem como, quando aplicável, das condições de acondicionamento, embalagem e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela Administração.
Parágrafo primeiro. O objeto registrado deverá atender aos padrões de qualidade definidos no Termo de Referência e será fornecido nos locais indicados na respectiva ordem, acompanhado da correspondente nota fiscal/fatura.

Rua Pinto Silva, S/N – Centro Administrativo - Jacundá
e-mail: semaplan@jacunda.pa.gov.br

Parágrafo segundo. O recebimento dos itens registrados dar-se-á da seguinte forma:
I – Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos itens com as especificações constantes da proposta, do Termo de Referência e da ordem emitida;
II – Definitivamente, após a verificação da conformidade e da qualidade, constatado o atendimento integral ao solicitado.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
O detentor da Ata de Registro de Preços terá o seu registro cancelado, mediante processo administrativo específico, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes hipóteses:
I – A pedido do detentor da Ata, quando:
a) comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, em razão de caso fortuito ou de força maior;
b) o preço registrado tornar-se, comprovadamente, inexequível, em função da elevação dos preços de mercado dos insumos necessários à execução dos itens registrados.
II – Por iniciativa da Administração, quando:
a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aos praticados no mercado;
b) perder qualquer condição de habilitação ou qualificação exigida no procedimento licitatório;
c) sobrevierem razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
d) não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
e) não atender ou se recusar a cumprir, no prazo estabelecido, as solicitações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos instrumentos dela decorrentes.
III – Automaticamente:
a) pelo decurso do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços;
b) quando não remanescerem detentores registrados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA AUTORIZAÇÃO PARA EXECUÇÃO E EMISSÃO DA ORDEM DE FORNECIMENTO
A execução dos itens registrados nesta Ata será autorizada, caso a caso, pelo órgão ou entidade contratante, por meio da emissão da competente Ordem de Fornecimento, Ordem de Execução ou instrumento equivalente, conforme a natureza dos itens registrados.
Parágrafo único. A emissão da Ordem de Fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante, observadas as condições estabelecidas nesta Ata e nos instrumentos de contratação dela decorrentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS PREÇOS REGISTRADOS
Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam na Cláusula Primeira – Do Objeto e dos Itens Registrados, que se constitui em anexo à presente Ata.
Parágrafo único. Os preços, expressos em Real (R$), serão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços, podendo ser mantidos no caso de prorrogação da vigência, desde que comprovada, mediante pesquisa de mercado, a sua vantajosidade para a Administração, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO DETENTOR DA ATA
O detentor da Ata de Registro de Preços compromete-se a cumprir todas as obrigações assumidas nesta Ata, no Edital e em seus anexos, bem como aquelas decorrentes da legislação vigente e da natureza dos itens registrados, sem prejuízo das obrigações previstas nos instrumentos de contratação dela decorrentes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Rua Pinto Silva, S/N – Centro Administrativo - Jacundá
e-mail: semaplan@jacunda.pa.gov.br

São obrigações da Administração, além das previstas no Edital, nesta Ata de Registro de Preços e na legislação aplicável:
Parágrafo primeiro. Efetuar o pagamento devido, após a entrega dos itens registrados, o recebimento definitivo e o atesto da correspondente nota fiscal/fatura, observadas as condições e os prazos estabelecidos nesta Ata e nos instrumentos de contratação dela decorrentes.
Parágrafo segundo. Acompanhar e fiscalizar a execução dos itens registrados, por intermédio de gestor ou fiscal designado, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº ____/2026 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.
Parágrafo primeiro. Os casos omissos serão resolvidos pela Administração, com observância das disposições constantes da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas aplicáveis.
Parágrafo segundo. A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços no PNCP e na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo contratante.
Parágrafo terceiro. As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Jacundá, Estado do Pará, com exclusão de qualquer outro.
Parágrafo quarto. A prorrogação da Ata de Registro de Preços, quando acompanhada da renovação dos quantitativos, observará o entendimento consolidado nos órgãos de assessoramento jurídico, bem como as disposições da Lei nº 14.133/2021, não implicando direito adquirido à contratação, permanecendo a Administração livre para decidir, motivadamente, sobre a utilização da Ata.
E, por estarem assim justas e pactuadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Jacundá – PA, ____ de _____ de 2026.

_____
MUNICÍPIO DE JACUNDÁ
ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUNDÁ
CNPJ nº 05.854.633/0001-80
CONTRATANTE

_____
[NOME DA EMPRESA DETENTORA DA ATA]
CNPJ nº _____
DETENTORA DA ATA

Testemunhas:

1ª: _____ CPF: _____

2ª: _____ CPF: _____

Rua Pinto Silva, S/N – Centro Administrativo - Jacundá
e-mail: semaplan@jacunda.pa.gov.br

ANEXO VI

MINUTA DE TERMO DE CONTRATO
PROCESSO Nº «NO_LICITACAO»

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº «NÚMERO_DO_CONTRATO»

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº «NÚMERO_DO_CONTRATO», QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE JACUNDÁ – PA E EMPRESA «EMPRESA_CONTRATADA».

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o Município de «CIDADE», através do(a) «UNID_GEST», CNPJ-MF, Nº «CGC_PREFEITURA», denominado daqui por diante de CONTRATANTE, representado neste ato pelo(a) Sr.(a) «NOME_RESP_LICITACAO», «CARGO_RESP_LICITACAO», e do outro lado «EMPRESA_CONTRATADO(A)», CNPJ/CPF «CPF_CNPJ_CONTRATADO(A)», com sede na «ENDERECO_CONTRATADO(A)», de agora em diante denominada CONTRATADO(A)(O), neste ato representado pelo(a) Sr(a).«NOME_REPRESENTANTE», portador do(a) «RG_CPF_REPRESENT_CONTRATADO(A)», têm justo e CONTRATADO o seguinte, conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos tendo em vista o que consta no Processo administrativo nº ---/--- e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Processo nº «NO_LICITACAO» do Processo Administrativo nº ---/--- mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – ITENS E MATERIAIS
1.1. O objeto do presente instrumento é «OBJETO_CONTRATADO», neste Contrato e no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:
«ITENS_CONTRATO»

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
I – O Edital do Pregão Eletrônico;
II – O Termo de Referência;
III – A proposta da CONTRATADO(A);
IV – A adjudicação e homologação.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO
O presente Contrato entra em vigor na data de sua assinatura e terá vigência até «DATA_FINAL_VIG_CONTRATO», condicionada a sua eficácia à publicação do respectivo extrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos termos do art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
3.1. Este contrato origina-se no processo de nº «NO_LICITACAO», na modalidade «MODALIDADE» e fundamenta-se na Lei nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, e suas alterações.
CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO
4.1. Os óleos lubrificantes, aditivos, fluidos de freio, graxas e produtos afins serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
Parágrafo único. O prazo para a conclusão da verificação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da CONTRATADA, durante seu transcurso, devidamente justificada e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

Rua Pinto Silva, S/N – Centro Administrativo - Jacundá
e-mail: semaplan@jacunda.pa.gov.br

4.2. Condições de Armazenamento e Manuseio: Os produtos deverão ser entregues em condições adequadas de conservação, observando-se as recomendações de armazenamento constantes nas fichas técnicas, fichas de segurança (FISPQ) e instruções dos fabricantes, bem como as normas da ANP, ABNT e demais legislações pertinentes, de modo a preservar suas características físico-químicas e garantir o desempenho correto na aplicação.
4.3. Padrão de Embalagem: Os produtos deverão ser acondicionados em embalagens originais de fábrica, íntegras, lacradas, devidamente rotuladas, atóxicas e resistentes, adequadas para o transporte seguro, protegendo-os contra vazamentos, contaminação e danos físicos. As embalagens devem conter, no mínimo, marca, tipo de produto, especificação (viscosidade, quando aplicável), volume/peso, data de fabricação, prazo de validade (quando couber) e número de lote, em conformidade com as normas técnicas e regulamentações da ANP e demais legislações pertinentes.
4.4. Os itens e materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, em dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
4.5. Os óleos lubrificantes, aditivos, fluidos de freio, graxas e produtos afins serão recebidos definitivamente após a verificação da qualidade, quantidade, acondicionamento, integridade das embalagens e conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, mediante atesto do fiscal do contrato. Parágrafo único. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado pela Administração, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do referido prazo.
4.6. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.
4.7. Considerando a natureza complementar dos itens (óleos lubrificantes, aditivos, fluidos de freio, graxas e produtos afins), a Administração Municipal poderá, na fase de gestão da Ata e dos contratos, buscar a racionalização logística do fornecimento, preferindo, sempre que compatível com o resultado do certame, a concentração de entregas em menor número de fornecedores, em consonância com o Termo de Referência e com o item 15 do Edital.
4.8. A racionalização mencionada no item anterior não altera o critério de julgamento adotado no certame, que é o de menor preço por item, nem autoriza a adjudicação ou contratação em desconformidade com a classificação final homologada, devendo qualquer contratação observar estritamente o resultado da licitação.
4.9. Para fins de contratação, serão respeitados os itens e quantitativos adjudicados a cada licitante, nos termos da Ata de Registro de Preços, admitindo-se apenas atos de gestão e planejamento para coordenação das ordens de fornecimento, sem prejuízo da isonomia entre os fornecedores e da competitividade do certame.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO
O valor total deste contrato é de R$ «VALOR_CONTRATADO(A)» («VALOR_EXTENSO_CONTRATADO(A)»).
No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução itens e materiais, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral itens e materiais da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE
6.1. São obrigações da CONTRATANTE:
I - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com o contrato e seus anexos;
II - Receber os itens e materiais no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
III - Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
IV - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela CONTRATADA;

Rua Pinto Silva, S/N – Centro Administrativo - Jacundá
e-mail: semaplan@jacunda.pa.gov.br

V - Efetuar o pagamento à CONTRATADA do valor correspondente ao fornecimento itens e materiais, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
VI - Aplicar à CONTRATADAS sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;
VII - Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela CONTRATADA;
VIII - Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
IX - A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA
7.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução itens e materiais, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
I - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes itens e materiais, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
II - Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
III - Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, Lei 14.133/2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
IV - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os itens e materiais nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
V - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução itens e materiais, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
VI - Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores - SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:
a) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
b) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
c) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
d) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e
e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;
VII - Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
VIII - Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local do fornecimento dos itens e materiais contratual.
IX - Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
X - Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;
XI - Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

Rua Pinto Silva, S/N – Centro Administrativo - Jacundá
e-mail: semaplan@jacunda.pa.gov.br

XII - Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
XIII - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
XIV - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento itens e materiais da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
XV - Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
7.2. É vedado à CONTRATADA:
I - A contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;
II - A veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE; e
III - A subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO
8.3. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).
I - O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).
II - O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).
III - O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

CLÁUSULA NONA - DA DESPESA
9.1. A despesa com o fornecimento dos itens e materiais e materiais de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária:
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CLÁUSULA DÉCIMA - DO PAGAMENTO
10.1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente nominal ao fornecedor de itens e materiais no prazo de 30 (trinta) dias corridos contados da apresentação dos documentos junto a(o) «UNID_GEST».
10.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução itens e materiais do contrato.
10.3. Quando houver glosa parcial itens e materiais, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.
10.4. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
a) o prazo de validade;
b) a data da emissão;
c) os dados do contrato e do órgão contratante;
d) o período respectivo de execução do contrato;

Rua Pinto Silva, S/N – Centro Administrativo - Jacundá
e-mail: semaplan@jacunda.pa.gov.br

e) o valor a pagar; e
f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
Parágrafo único. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.
10.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;
10.6. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.
10.7. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para:
a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
10.8. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
10.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
10.10. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
10.11. Havendo a efetiva execução itens e materiais, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.
10.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
Parágrafo único. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
10.13. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº. 123/2006, alterada pela Lei complementar 147/2014, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO
11.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
11.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
11.3. As alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei 14.133/2021 não poderão transfigurar o objeto da contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO REAJUSTE
12.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em «DATA_ESTIMATIVA_CUSTO»

Rua Pinto Silva, S/N – Centro Administrativo - Jacundá
e-mail: semaplan@jacunda.pa.gov.br

12.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do CONTRATADO, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo CONTRATANTE, do IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade
12.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
12.4. No caso de atraso ou não divulgação do IPCA, o CONTRATANT pagará ao CONTRATADO a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.
12.5. Caso o IPCA venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
12.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:
I - Der causa à inexecução parcial do contrato;
II - Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao fornecimento ou ao interesse coletivo;
III - Der causa à inexecução total do contrato;
IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega itens e materiais da contratação sem motivo justificado;
VIII - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
IX - Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
XII - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
13.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:
I - Advertência, quando a CONTRATADA der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
II - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do subitem 13.1 deste Edital, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
III - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do subitem 13.1 deste Edital, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei).
IV - Multa:
a) Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, de20 (vinte) dias úteis;
b) Compensatória de 05% a 15% sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total itens e materiais;
13.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE (art. 156, §9º).
13.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).
I - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 20 (vinte) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

Rua Pinto Silva, S/N – Centro Administrativo - Jacundá
e-mail: semaplan@jacunda.pa.gov.br

II - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).
13.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
13.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):
I - A natureza e a gravidade da infração cometida;
II - As peculiaridades do caso concreto;
III - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
IV - Os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;
V - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
13.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
13.8. A personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a CONTRATADA, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)
13.9. O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo 20 (vinte) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (art. 161).
13.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL
14.1. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
Parágrafo único. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
14.2. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
c) Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA MATRIZ DE RISCO
15.1. A execução deste contrato observará a matriz de riscos a seguir estabelecida, em conformidade com o Termo de Referência, com o Edital, com a Lei nº 14.133/2021 e com as orientações da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022 e dos Tribunais de Contas.
15.2. A matriz de risco tem por finalidade distribuir, entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, os riscos relevantes e previsíveis relacionados ao fornecimento de óleos lubrificantes, aditivos, fluidos de freio, graxas e produtos afins, de forma a:
I – aumentar a segurança jurídica da contratação;
II – prevenir litígios;

Rua Pinto Silva, S/N – Centro Administrativo - Jacundá
e-mail: semaplan@jacunda.pa.gov.br

III – reduzir a necessidade de reequilíbrios econômicos sucessivos;
IV – assegurar a continuidade dos serviços públicos e das ações das Secretarias Municipais dependentes da frota de veículos, máquinas e equipamentos.
15.3. Os riscos são classificados, para fins desta cláusula, como:
I – Riscos operacionais e de qualidade;
II – Riscos de demanda e planejamento;
III – Riscos econômico-financeiros e de mercado;
IV – Riscos regulatórios e normativos;
V – Riscos administrativos e de gestão contratual;
VI – Riscos de força maior ou caso fortuito.
15.4. A responsabilidade primária, a forma de tratamento e os efeitos sobre o equilíbrio econômico-financeiro do contrato seguirão a seguinte matriz:
I – Riscos operacionais e de qualidade
Atraso na entrega dos óleos lubrificantes, aditivos, fluidos de freio, graxas e produtos afins (não atendimento aos prazos máximos estabelecidos no Termo de Referência, em especial 24 horas para o regime prioritário de urgência e 48 horas como prazo geral, contados do recebimento formal da Ordem de Fornecimento).
– Responsável primário: CONTRATADA.
– Tratamento: sujeita às sanções previstas neste contrato, na Ata de Registro de Preços e na Lei nº 14.133/2021 (advertência, multa moratória, multa compensatória, impedimento, inidoneidade), sem direito a reequilíbrio econômico-financeiro.
– Medidas de mitigação: planejamento de rotas, reserva operacional de veículos e pessoal, manutenção de estoque mínimo, uso de meios de comunicação eficientes com os fiscais do contrato.
b) Fornecimento de produtos fora dos padrões técnicos e de qualidade exigidos, em desacordo com as especificações do Termo de Referência, da ANP e das normas técnicas (ex.: viscosidade divergente, ausência de registro na ANP, produto contaminado, embalagem violada ou sem identificação mínima exigida).
– Responsável primário: CONTRATADA.
– Tratamento: rejeição parcial ou total da entrega; obrigação de substituição imediata, às expensas da CONTRATADA; aplicação de sanções cabíveis; eventual responsabilização civil por danos ao patrimônio público (motores, sistemas de transmissão, componentes hidráulicos) ou a terceiros. Não há direito a reequilíbrio econômico-financeiro.
– Medidas de mitigação: observância rigorosa das especificações do Termo de Referência; controle de qualidade dos lotes; cumprimento das normas da ANP, das normas técnicas da ABNT e das normas ambientais aplicáveis; utilização de fornecedores e fabricantes regularmente registrados e licenciados.
c) Interrupção injustificada do fornecimento que comprometa a manutenção preventiva ou corretiva de veículos e máquinas, afetando serviços essenciais (saúde, transporte escolar, assistência social, obras e demais atividades institucionais).
– Responsável primário: CONTRATADA.
– Tratamento: substituição imediata dos produtos ou regularização do fornecimento; sanções administrativas; possibilidade de rescisão contratual por culpa da CONTRATADA; responsabilização por danos. Sem direito a reequilíbrio econômico-financeiro.
– Medidas de mitigação: plano de contingência da CONTRATADA; manutenção de estoque mínimo de insumos; backup logístico (pontos de distribuição, equipe e veículos).
Autuações, interdições ou sanções impostas à CONTRATADA por descumprimento de normas aplicáveis ao comércio, armazenamento, transporte e manuseio de óleos lubrificantes, aditivos, fluidos de freio, graxas e produtos correlatos (normas da ANP, normas ambientais e normas de segurança).
– Responsável primário: CONTRATADA.
– Tratamento: não configuram caso fortuito ou força maior; eventuais impactos serão suportados pela CONTRATADA, sem transferência de risco à Administração.
– Medidas de mitigação: obtenção e manutenção de Licença de Operação ambiental pertinente, Certificado de Regularidade no Cadastro Técnico Federal (CTF/APP) do IBAMA, Certificado de Licenciamento do Corpo de

Rua Pinto Silva, S/N – Centro Administrativo - Jacundá
e-mail: semaplan@jacunda.pa.gov.br

Bombeiros (CLCB/AVCB), registros e autorizações junto à ANP (quando exigidos) e demais documentos exigidos no Termo de Referência; cumprimento estrito das resoluções da ANP, das normas ambientais (incluindo logística reversa do OLUC) e das normas de segurança aplicáveis ao armazenamento e transporte de lubrificantes.

II – Riscos de demanda e planejamento

e) Variação do consumo efetivo em relação às quantidades estimadas no Termo de Referência e na Ata de Registro de Preços.

– Responsável primário: CONTRATANTE, quanto ao planejamento; CONTRATADA, quanto à capacidade de atender às ordens emitidas.

– Tratamento: as quantidades constantes do Termo de Referência e da Ata de Registro de Preços são estimativas máximas, não obrigando a contratação integral, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e do Termo de Referência. Não haverá indenização à CONTRATADA pela não utilização total dos quantitativos registrados.

– Medidas de mitigação: monitoramento contínuo do consumo pelas Secretarias; emissão de ordens de fornecimento de forma planejada e escalonada; comunicação tempestiva à CONTRATADA sobre grandes manutenções programadas, operações especiais ou ampliação de frotas.

f) Pedidos simultâneos de grande volume, em razão de eventos ou ações emergenciais (ex.: operações de campo, frentes de obras, ações emergenciais em saúde, transporte escolar, assistência social).

– Responsável primário: Compartilhado.

– Tratamento: a CONTRATADA deve dimensionar sua capacidade logística para atender aos quantitativos estimados; a CONTRATANTE deve programar, sempre que possível, as demandas com antecedência mínima razoável. Situações excepcionais serão avaliadas caso a caso, sem presunção automática de reequilíbrio econômico-financeiro.

– Medidas de mitigação: comunicação antecipada de grandes demandas; previsão de reserva técnica de produtos pela CONTRATADA; planejamento conjunto entre gestores e fiscais.

III – Riscos econômico-financeiros e de mercado

g) Oscilações normais de preços de insumos (óleos básicos, aditivos, embalagens, combustíveis, frete e demais custos operacionais), dentro de patamares ordinários de mercado.

– Responsável primário: CONTRATADA, como risco ordinário da atividade empresarial.

– Tratamento: não ensejam, por si só, reequilíbrio; será observado o regime de reajuste e revisão previsto neste contrato e no Termo de Referência.

– Medidas de mitigação: gestão de estoques; negociação com fornecedores; planejamento financeiro; acompanhamento de índices oficiais e parâmetros de mercado.

h) Variações significativas e comprovadas nos custos de insumos, em patamar que comprometa o equilíbrio econômico-financeiro originalmente estabelecido.

– Responsável primário: Compartilhado, nos termos dos arts. 124 e 136 da Lei nº 14.133/2021.

– Tratamento: poderão ensejar pedido de revisão/reajuste, devidamente instruído com notas fiscais, planilhas de custos e pesquisas de mercado, observado o procedimento previsto no Termo de Referência, no Edital e na legislação vigente. A Administração avaliará a pertinência do reequilíbrio caso a caso, sem automatismo.

– Medidas de mitigação: cláusulas claras de reajuste e revisão; exigência de comprovação objetiva da variação de custos; acompanhamento de índices oficiais e de indicadores específicos do mercado de lubrificantes.

i) Atraso de pagamento pela Administração, uma vez atendidas as condições de liquidação e regularidade fiscal da CONTRATADA.

– Responsável primário: CONTRATANTE.

– Tratamento: incidirão os encargos moratórios previstos na Ata de Registro de Preços e neste Contrato, sem prejuízo da manutenção da obrigação de fornecimento, nos termos da legislação de finanças públicas; não há transferência de risco de inadimplemento generalizado ao contratado.

– Medidas de mitigação: planejamento orçamentário e financeiro; acompanhamento dos saldos de empenho e cronograma de pagamentos.

IV – Riscos regulatórios e normativos

j) Mudanças na legislação tributária ou trabalhista de caráter geral, que alterem a carga tributária da CONTRATADA ou os encargos sobre a mão de obra.

Rua Pinto Silva, S/N – Centro Administrativo - Jacundá
e-mail: semaplan@jacunda.pa.gov.br

– Responsável primário: Compartilhado, na forma da Lei nº 14.133/2021.
– Tratamento: poderão ensejar reequilíbrio econômico-financeiro quando comprovado o impacto direto e relevante sobre os custos da contratação, mediante instrução processual específica.
– Medidas de mitigação: análise jurídica prévia e acompanhamento das alterações legislativas relevantes.
k) Alterações em normas regulatórias aplicáveis ao objeto (resoluções da ANP, normas técnicas da ABNT, normas ambientais e de logística reversa de óleos lubrificantes usados – OLUC), que imponham requisitos adicionais de grande impacto econômico.
– Responsável primário: Compartilhado.
– Tratamento: a CONTRATADA deve se adaptar às novas exigências; caso reste comprovado aumento significativo de custos imprevisíveis à época da licitação, poderá ser analisado pedido de reequilíbrio econômico-financeiro, observados os arts. 124 a 135 da Lei nº 14.133/2021.
– Medidas de mitigação: acompanhamento regulatório pela CONTRATADA e pela CONTRATANTE; diálogo com os órgãos reguladores competentes (ANP, órgãos ambientais, Corpo de Bombeiros); atualização constante da documentação obrigatória.

V – Riscos administrativos e de gestão contratual

l) Falta de designação de fiscal ou gestor de contrato, ou atuação insuficiente que dificulte o acompanhamento da execução.
– Responsável primário: CONTRATANTE.
– Tratamento: não afasta a responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade dos produtos e pela pontualidade das entregas; eventuais reflexos relevantes poderão ser analisados, caso comprovado o nexo de causalidade.
– Medidas de mitigação: designação formal de fiscal e gestor, conforme o Termo de Referência; capacitação dos responsáveis; registros em relatórios e boletins de recebimento.
m) Ordens de fornecimento emitidas com informações incompletas ou em prazo manifestamente insuficiente para atendimento, salvo situações emergenciais devidamente justificadas.
– Responsável primário: CONTRATANTE.
– Tratamento: poderão justificar a reprogramação de entrega, sem aplicação de multa à CONTRATADA, desde que esta comunique tempestivamente a impossibilidade material de cumprimento.
– Medidas de mitigação: padronização das ordens de fornecimento; definição clara de prazos e horários; canal de comunicação eficiente entre fiscal e CONTRATADA.

VI – Riscos de força maior ou caso fortuito

n) Eventos de força maior ou caso fortuito, tais como desastres naturais, enchentes, bloqueios de vias de acesso, greves gerais de transporte, situações de calamidade pública ou outras ocorrências extraordinárias e imprevisíveis que impeçam temporariamente a execução do contrato.
– Responsável primário: Compartilhado.
– Tratamento: poderão justificar a suspensão temporária da execução, a repactuação de prazos ou, em casos extremos, a rescisão contratual amigável ou por motivo de força maior, na forma dos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021, sem aplicação de sanções à CONTRATADA nem direito automático a indenização; eventual reequilíbrio será analisado caso a caso.
– Medidas de mitigação: plano de contingência da Administração e da CONTRATADA; avaliação conjunta das rotas alternativas e da possibilidade de remanejamento de frentes de trabalho.

15.5. A ocorrência dos riscos aqui descritos deverá ser comunicada, por escrito, pela parte que deles tiver ciência, tão logo se verifiquem ou se tornem previsíveis, para que sejam adotadas as medidas de mitigação cabíveis, sob pena de redução ou exclusão da responsabilidade da outra parte quando houver agravamento injustificado do dano.

15.6. A matriz de risco não exclui as demais responsabilidades previstas em lei, no Edital, na Ata de Registro de Preços, no Termo de Referência e neste Contrato, devendo ser interpretada de forma sistemática com todo o conjunto contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS

Prefeitura de Jacundá
Fls_____

16.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES
17.1. Fica eleito o Foro da cidade de «CIDADE», para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.
17.2. Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.
17.3. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.
«CIDADE» - «UF_MUNICIPIO», «DATA_DO_CONTRATO»

«NOME_DA_CONTRATANTE»
CNPJ(MF) «CNPJ_DA_CONTRATANTE»
CONTRATANTE

«EMPRESA_CONTRATADA»
«CPF_CNPJ_CONTRATADO»
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1ª: _____ CPF: _____

2ª: _____ CPF: _____

Rua Pinto Silva, S/N – Centro Administrativo - Jacundá
e-mail: semaplan@jacunda.pa.gov.br